



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇA E INTIMAÇÃO
Leilão Eletrônico

AUTOS N.º 479-85.1997.811.0011-código 2833

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQÜENTE: Estado de Mato Grosso

EXECUTADOS: Zilani Borges da Silva e Joaquim Alves Bezerra.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/08/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 63.835,77(sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) atualizados em 14/08/2019.

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 16/10/2019, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 21/10/2019, às 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Leilão Eletrônico, Pela rede mundial de computadores através do site www.faleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um Imóvel urbano, denominado LOTE 11 da QUADRA 02, com área de 500,00 m2, situado nesta cidade, à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, Bairro Jardim Planalto II. Matriculado sob o nº 427 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste/MT.

De acordo com o Auto de Avaliação no imóvel encontra-se edificada uma casa residencial com área de 84,00 metros quadrados, construída em madeira, contendo uma sala, dois quartos, uma cozinha, um banheiro, uma pequena área na frente, piso de cimento, cobertura em telha de barro francesa, murada e com grade na gente, servida de energia e saneamento básico, com pavimentação asfáltica.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 77.931,74(setenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), atualizado em 14/08/2019.

LEILOEIRO: Flares Aguiar da Silva, Leiloeiro Público Oficial, Jucemat nº 019/2010 e Leiloeiro Rural, Famato nº 064/2013. Informações (65) 3025-7500

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arrematação/Arrematação pelos créditos (exequente): 5% sobre o valor da arrematação; Adjudicação (somente pela avaliação e sem disputa): 2,5% sobre o valor da avaliação suportada pelo exequente; Pagamento/Remissão: 2,5% sobre o valor da avaliação suportada pelo executado.

PAGAMENTO À VISTA: O arrematante pagará a guia de depósito judicial relativa à arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a praça diretamente na Agência Bancária autorizada.

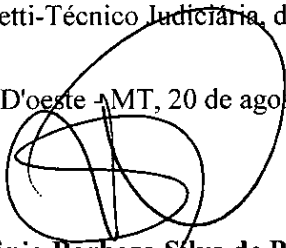
PARCELAMENTO: Em caso de parcelamento do valor da arrematação, conforme previsto no artigo 895 § 1º do CPC/2015, exige-se o pagamento da 1ª (primeira) parcela à vista, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, devidamente acrescida da comissão do(a) leiloeiro(a), garantido por hipoteca do próprio bem, corrigidas por 1% (hum por cento) ao mês somando-se ainda o INPC, limitado a 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias contados da arrematação, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC).

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil. Caso não haja expediente forense em algum dos dias designados, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, **intimadas** através do presente edital e/ou na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se porventura não seja(am) encontrado(s) para intimação pessoal, as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: **O Estado de Mato Grosso e Zilani Borges da Silva e Joaquim Alves Bezerra**, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se os dias designados para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

Eu, Kátia Fernanda Pereira Moretti-Técnico Judiciária, digitei.

Mirassol D' Oeste - MT, 20 de agosto de 2019.



Sônia Barboza Silva de Paula
Gestora Judiciária